



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1048/2013, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Tapiratiba/SP, altera a data-base para a revisão geral anual, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Tapiratiba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tapiratiba fica reajustada em 7,16% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento), correspondente ao INPC/IBGE acumulado no período de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2013, a título de revisão geral anual prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica alterada para o mês de janeiro, a data-base para a revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Tapiratiba de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, o artigo 3º da Lei Municipal nº 02/2002, de 16 de outubro de 2002 e o artigo 3º da Lei Municipal nº 04/2003, de 21 de maio de 2003.

Parágrafo único. Em janeiro de 2014, por conta da alteração da data-base, será concedido a título de revisão geral anual o percentual do INPC/IBGE acumulado no período de 1º de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 05 de junho de 2013.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.